



2926958

08000.001361/2016-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016****PROCESSO Nº 08000.001361/2016-51**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, mediante a **Pregoeira** designada pela **Portaria nº 123, de 11 de maio de 2016**, da Coordenadora-Geral de Logística, publicada no D.O.U. de 13 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2016

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 200005

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 200005

2.1.2. Fonte: 0100000000

2.1.3. Programa de Trabalho: 06122211220000001

2.1.4. Elemento de Despesa: 449052

2.1.5. PI: CL9990CGLMP

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de

recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Maior percentual de desconto sobre o valor total;

5.6.2. fabricante;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor mínimo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5.1.1. O percentual de desconto consignado será sobre o preço dos materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio

oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. No caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

8.8.2. Considera-se compatível em características, aquele atestado que comprove que o licitante forneça material bibliográfico, dentro do rol de suportes especificados no item 4.1 do Termo de Referência. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência.

8.8.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.8.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.8.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.8.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo este solicitá-los em momentos distintos.

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

10.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.5. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 15% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.5. Os **pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@mj.gov.br, conforme os arts. 18 e 19 de Decreto n.º 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.**

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621,

Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO I - A - Modelo de Proposta de Preços

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**, **Pregoeiro(a)**, em 09/09/2016, às 09:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2926958** e o código CRC **AD77E28A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.001361/2016-51

SEI nº 2926958

Criado por [lidianny.carvalho](#), versão 5 por [lidianny.carvalho](#) em 09/09/2016 09:49:49.



2928151

08000.001361/2016-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamenta-se a aquisição em função do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MJ, port. GM nº. 1.370, de 19 de agosto de 2014, art. 20, inciso II – “Compete ao Serviço de Biblioteca propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção dos documentos bibliográficos de interesse do Ministério, colocando os à disposição do público”.

2.2. A aquisição de material bibliográfico visa a atender a necessidade de atualização e complementação do acervo da Biblioteca do Ministério da Justiça devido à publicação de novos títulos e edições. Em decorrência de constantes mudanças das legislações, novos conceitos doutrinários e novas jurisprudências firmadas vêm acarretando uma acelerada produção na área do Direito.

2.3. Diante disso, vale destacar que a equipe técnica do Serviço de Biblioteca faz o acompanhamento da produção jurídica do mercado, busca informações com os servidores que demonstram interesse em obras específicas de suas respectivas áreas de atuação, bem como sugestões por e-mail com o intuito de promover a aquisição de boa doutrina para ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca.

2.4. Opta-se pelo fornecimento de forma parcelada, afim de que a Biblioteca possa adquirir durante a vigência do contrato, obras que acompanhem as alterações que ocorrem na doutrina, legislação e jurisprudência, e conseqüentemente prestar informação atualizada para os seus usuários, em suas respectivas áreas de atuação.

2.5. O referido objeto enquadra-se na conceituação de bem comum, conforme explicitado no Parecer nº 1206/2012/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ que diz: “Podem, em tese, ser considerados como bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.6. Na doutrina podemos encontrar algumas definições de bens e serviços comuns, conforme destacado por Marçal Justen Filho e Joel Menezes Niebuhr:

(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.^[1]

Em apertadíssima síntese, para qualificar bem ou serviço comum é necessária: a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público; b) que as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado; c) que estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais

célere, não importe prejuízo à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público.[\[2\]](#)

2.7. Na legislação encontramos o enquadramento do objeto como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002; art. 1º, §º único; art. 2º § 1º e art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005; art. 3º do Decreto 3.555/2000; e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, podendo ser utilizada a modalidade de pregão para sua aquisição.

2.8. A contratação de empresa especializada, em substituição à aquisição por item discriminado, busca agilizar e racionalizar o processo de aquisição de material bibliográfico.

2.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista, que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição de material bibliográfico encontra amparo legal na Lei 10.520, de 17/07/2002, sendo a Lei nº 8.666/93 aplicada apenas subsidiariamente. É amparada, também, pelo Decreto nº 3.555/00, Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 7746/12.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá atender às necessidades deste Ministério, com fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares relacionados conforme estimativa quantitativa a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado
01	Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro, disponíveis no mercado nacional constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares.	980 volumes	R\$ 80.000,00
Total		980 volumes	R\$ 80.000,00

4.1.1. NÚCLEO BÁSICO: Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos a todos os ramos do direito, em especial àqueles que pertencem a esta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

Descrição do material:

- Materiais jurídicos nacionais e estrangeiros em geral;
- Códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados;
- Constituições anotadas, comentadas ou interpretadas;
- Coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas.
- Códigos jurídicos secos;
- Constituições secas;
- Coletânea ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-mécum (gerais

ou especializados).

Quantidade estimada: 680 volumes, distribuídos conforme tabela abaixo:

Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo	Quantidade
FILOSOFIA E TEORIA DE DIREITO	25
DIREITO PÚBLICO	25
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	25
DIREITO CONSTITUCIONAL	25
DIREITO ELEITORAL	25
DIREITO ADMINISTRATIVO	30
DIREITO FINANCEIRO, ECONÔMICO, ORÇAMENTO PÚBLICO	25
DIREITO TRIBUTÁRIO	25
DIREITO PROCESSUAL	25
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	25
DIREITO PROCESSUAL PENAL	25
DIREITO DO TRABALHO	25
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	25
DIREITO MILITAR	10
DIREITO AÉREO ESPACIAL	10
DIREITO PRIVADO	25
DIREITO CIVIL	25

DIREITO DE FAMILIA	25
DIREITO DAS COISAS	25
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	25
DIREITO DAS SUCESSÕES	25
DIREITO COMERCIAL	25
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	25
DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO	25
DIREITO ROMANO	15
DIREITO COMPARADO	25
DIREITO AMBIENTAL	20
DIREITO FLORESTAL	20
DIREITOS HUMANOS	25

4.1.2. NÚCLEO COMPLEMENTAR: Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos às demais áreas que servem de apoio às atividades centrais desta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

Quantidade estimada: 300 volumes distribuídos conforme tabela abaixo:

Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO	20
CIÊNCIA POLÍTICA	20
ECONOMIA	20
BIBLIOTECONOMIA	25

DEFESA NACIONAL	25
INFORMÁTICA	20
LÍNGUAS E LITERATURA	100
OBRAS DE REFERÊNCIA- CONHECIMENTOS GERAIS	30
RELAÇÕES EXTERIORES	20
BIOGRAFIAS DE NOMES BRASILEIROS REPRESENTATIVOS	20

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meras estimativas.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

5.1. O quantitativo de publicações será de acordo com a demanda dos diversos setores do Ministério da Justiça, respeitando o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. O custo estimado não configura responsabilidade do Ministério da Justiça em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade dos seus setores demandantes, não estando este adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima, sendo o valor constante no “caput” deste item mera estimativa para as eventuais aquisições.

5.3. Este valor é baseado no quantitativo adquirido no último contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de trabalho: **0612221122000001**

Elemento de Despesa: **449052**

Plano Interno: **CL9990CGLMP**

PTRES: **089907**

Fonte: **0100000000**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **maior**

desconto oferecido sobre os preços dos catálogos ou tabela de preços oficiais das editoras nacionais ou das distribuidoras de livros nacionais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta, conforme modelo constante no ANEXO I-A deste Termo de Referência, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

8.1.1. Nome do representante legal da empresa;

8.1.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, e prazo de entrega e de garantia quando houver;

8.1.3. Na apresentação da proposta, o **licitante** deverá consignar:

8.1.3.1. O **percentual de desconto** sobre o preço dos materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

8.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

8.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

8.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme este Termo de Referência.

8.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

9.3. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça ou a terceiros.

- 9.5. Apresentar listagem de preços unitários para o fornecimento dos livros, objeto dos pedidos efetuados pelo Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça.
- 9.6. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.
- 9.7. Enviar a edição/tiragem mais atualizada da lista de livros solicitada pela CONTRATANTE e manter o Serviço de Biblioteca informado quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam do interesse do Ministério da Justiça.
- 9.8. Colocar à disposição do Serviço de Biblioteca, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras de obras nacionais e estrangeiras.
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do Ministério da Justiça.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.11. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para a análise por parte do Fiscal do Contrato.
- 9.12. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e à medida em que for solicitado por ela, no prazo estipulado no item 14.1.
- 9.13. Entregar o material na Biblioteca da CONTRATANTE, nos endereço indicado no item 14.2, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 9.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 9.15. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, oferecido quando da licitação.
- 9.16. Substituir os materiais entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do aviso da rejeição.
- 9.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.
- 9.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras.
- 9.20. Verificando-se quaisquer defeitos no material bibliográfico após a entrega definitiva, a CONTRATADA se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, obedecendo-se os prazos máximos estabelecidos, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Ministério da Justiça para a entrega de material.
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.3. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido.
- 10.4. Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

- 10.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do material.
- 10.6. Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do Ministério da Justiça.
- 10.7. Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários.
- 10.8. Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras.
- 10.9. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais bibliográficos entregues em desacordo com o objeto do presente instrumento.
- 10.10. Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

12.1.1. Considera-se compatível em características, aquele atestado que comprove que o licitante forneça material bibliográfico, dentro do rol de suportes especificados no item 4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência.

12.1.2. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

12.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

12.1.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

12.1.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13. SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

13.1. A solicitação e o fornecimento do (s) livro (s) serão realizados mediante o envio de lista por e-mail, autorizado por servidor competente, informando os títulos, autor, editora, ano e quantidade, parceladamente, a partir da data da assinatura do contrato.

14. DO PRAZO DE COTAÇÃO

14.1. O prazo de apresentação da listagem de preços unitários para o fornecimento de material bibliográfico será de 7 (sete) dias úteis, a contar do envio da lista pelo Fiscal do Contrato.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega do material bibliográfico será contado a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra, sendo de:
- 15.1.1. 04 (quatro) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília;
- 15.1.2. 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília);
- 15.1.3. 90 (noventa) dias úteis para os títulos de obras estrangeiras, não disponíveis no estoque da distribuidora nacional.
- 15.2. A empresa deverá entregar o material bibliográfico no Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça, localizada no Andar Térreo do Edifício Sede – Bloco T, Esplanada dos Ministérios, Brasília (DF), no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, após solicitado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 15.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.
- 15.4. A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 61-2025-3369.
- 15.5. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.
- 15.6. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 16.1. O recebimento do material bibliográfico dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, pela Coordenação-Geral de Logística/SPOA/SE/MJ, nas condições abaixo:
- 16.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material.
- 16.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 16.2. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 10 dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.
- 16.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 16.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;e
- 17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.3.1. Deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.3.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.3.6. Não manter a proposta.
- 17.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 17.4.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.4.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 17.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela **não execução parcial** do Contrato;
- 17.4.4. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela **não execução total** do Contrato;
- 17.4.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações advindas da presente contratação, não abrangidas pelas hipóteses acima;
- 17.4.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.4.7. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 17.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

17.5.1. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

17.11. O licitante/adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

20.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for

satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

20.4. Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

20.5. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

21.5. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

21.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO EMPENHO

22.1. A Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF e das obrigações trabalhistas e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. O Ministério da Justiça, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

23.2. Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

□

24. DOS ANEXOS

24.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

24.1.1. ANEXO I-A – Modelo de proposta de preços;

GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Biblioteca

De acordo. Encaminho para aprovação da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador de Documentação e Informação

APROVO termo de referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014. E em obediência ao Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e a Portaria GM nº 493 de 16/03/2012 **AUTORIZO** a contratação.

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (nome da licitante), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão nº, para fornecimento de material bibliográfico existente nos mercados nacional e estrangeiro constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares, conforme especificado no Termo de Referência e tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado*
01	Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares.	

Percentual de desconto ofertado* a ser concedido no preço dos materiais nacionais e estrangeiros listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

Data da proposta: ____/____/____

Prazo e local de entrega do material: (conforme item 14 do Termo de Referência).

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Telefone: (0xx) xxx **Fax:** xxx **e-mail:** xxx

Banco: xxx **Agência:** xxx **Conta Corrente:** xxx

Representante legal: xxx **RG.**xxxx(Órgão expedidor) xxx **CPF** xxx

Responsável pela proposta

Referência: Processo nº 08000.001361/2016-51

SEI nº 2928151

Criado por [lidianny.carvalho](#), versão 1 por [lidianny.carvalho](#) em 09/09/2016 10:37:05.



2928168

08000.001361/2016-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO II DO EDITAL**

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto (%)
01	Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares.	36,42

Referência: Processo nº 08000.001361/2016-51

SEI nº 2928168

Criado por [lidianny.carvalho](#), versão 2 por [lidianny.carvalho](#) em 09/09/2016 10:38:30.



2928197

08000.001361/2016-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO III DO EDITAL****Minuta de Contrato Nº 2820689/2016-DICONT/CCONT/CGL/SAA/SE**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sr(a/o) XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXX**, portadora da CI nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, nomeada através da Portaria nº XX de XX de 20XX, publicada na D.O.U de XX de XX de 20XX e com delegação de competência fixada pela Portaria nº XX, de XX de XXX de 20XX, publicada no D.O.U. de XX de XXX de 20XX, Portaria nº XXX de Xº de XXX de 20XX, publicada no DOU de X de XXX de 20XX, e da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sr(a/o) XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXX**, portadora da RG nº XXXXXX – SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXX, com nomeação através da Portaria nº XXX de XX de XXXX de 20XX, publicada no D.O.U de XX de XXX de 20XX e com delegação de competência fixada pela Portaria nº XX de XX de XXX de 20XX, publicada no DOU de X de XXX de 20XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXX, XXX, XXXX**, portador do RG XXXX e do CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 3.555/00, Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 7746/12, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX/20XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça e Cidadania.

1.2. Descrição do material:

- Materiais jurídicos nacionais e estrangeiros em geral;
- Códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados;
- Constituições anotadas, comentadas ou interpretadas;
- Coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas.
- Códigos jurídicos secos;
- Constituições secas;
- Coletânea ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-Mécum (gerais ou especializados).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- 4.2.1. Programa de Trabalho:XXXXXXXXXX
- 4.2.2. Elemento de Despesa:XXXXXXXXXX
- 4.2.3. Plano Interno:XXXXXXXXXX
- 4.2.4. PTRES:XXXXXXXXXX
- 4.2.5. Fonte:XXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

7.1. A CONTRATADA deverá atender às necessidades deste Ministério, conforme o

detalhamento estimado a seguir:

7.1.1. NÚCLEO BÁSICO: Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos a todos os ramos do direito, em especial àqueles que pertencem a esta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

7.1.1.1. Quantidade estimada: 680 volumes, distribuídos conforme tabela abaixo:

Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo	Quantidade
FILOSOFIA E TEORIA DE DIREITO	25
DIREITO PÚBLICO	25
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	25
DIREITO CONSTITUCIONAL	25
DIREITO ELEITORAL	25
DIREITO ADMINISTRATIVO	30
DIREITO FINANCEIRO, ECONÔMICO, ORÇAMENTO PÚBLICO	25
DIREITO TRIBUTÁRIO	25
DIREITO PROCESSUAL	25
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	25
DIREITO PROCESSUAL PENAL	25
DIREITO DO TRABALHO	25
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	25
DIREITO MILITAR	10
DIREITO AÉREO ESPACIAL	10
DIREITO PRIVADO	25
DIREITO CIVIL	25
DIREITO DE FAMÍLIA	25
DIREITO DAS COISAS	25
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	25
DIREITO DAS SUCESSÕES	25
DIREITO COMERCIAL	25
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	25
DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO	25
DIREITO ROMANO	15
DIREITO COMPARADO	25
DIREITO AMBIENTAL	20
DIREITO FLORESTAL	20
DIREITOS HUMANOS	25

7.1.2. NÚCLEO COMPLEMENTAR: Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos às demais áreas que servem de apoio às atividades centrais desta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

7.1.3. Quantidade estimada: 300 volumes distribuídos conforme tabela abaixo:

Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO	20
CIÊNCIA POLÍTICA	20
ECONOMIA	20
BIBLIOTECONOMIA	25
DEFESA NACIONAL	25
INFORMÁTICA	20
LÍNGUAS E LITERATURA	100
OBRAS DE REFERÊNCIA- CONHECIMENTOS GERAIS	30
RELAÇÕES EXTERIORES	20
BIOGRAFIAS DE NOMES BRASILEIROS REPRESENTATIVOS	20

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado
01	Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro, disponíveis no mercado nacional constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares.	980 volumes	R\$ 80.000,00
Total		980 volumes	R\$ 80.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do material bibliográfico dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, pela Coordenação-Geral de Logística/SPOA/SE/MJ, nas condições abaixo:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no Termo de

Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 10 dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do material bibliográfico será contado a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra, sendo de:

9.1.1. 04 (quatro) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília;

9.1.2. 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília);

9.1.3. 90 (noventa) dias úteis para os títulos de obras estrangeiras, não disponíveis no estoque da distribuidora nacional.

9.2. A empresa deverá entregar o material bibliográfico no Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça, localizada no Andar Térreo do Edifício Sede – Bloco T, Esplanada dos Ministérios, Brasília (DF), no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, após solicitado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

9.4. A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 61-2025-3369.

9.5. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

9.6. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça e Cidadania, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça e Cidadania.

10.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça e Cidadania, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

10.4. Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações no Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

11.3. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça e Cidadania a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça e Cidadania ou a terceiros.

11.5. Apresentar listagem de preços unitários para o fornecimento dos livros, objeto dos pedidos efetuados pelo Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça e Cidadania.

11.6. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça e Cidadania, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

11.7. Enviar a edição/tiragem mais atualizada da lista de livros solicitada pela CONTRATANTE e manter o Serviço de Biblioteca informado quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam do interesse do Ministério da Justiça e Cidadania.

11.8. Colocar à disposição do Serviço de Biblioteca, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras de obras nacionais e estrangeiras.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do Ministério da Justiça e Cidadania.

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

11.11. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito,

devidamente fundamentados, para a análise por parte do Fiscal do Contrato.

11.12. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e à medida em que for solicitado por ela, no prazo estipulado no item 14.1.

11.13. Entregar o material na Biblioteca da CONTRATANTE, nos endereço indicado no item 14.2, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

11.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

11.15. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, oferecido quando da licitação.

11.16. Substituir os materiais entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do aviso da rejeição.

11.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

11.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

11.19. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras.

11.20. Verificando-se quaisquer defeitos no material bibliográfico após a entrega definitiva, a CONTRATADA se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, obedecendo-se os prazos máximos estabelecidos, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Ministério da Justiça e Cidadania para a entrega de material.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto no Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido.

12.4. Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

12.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do material.

12.6. Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do Ministério da Justiça e Cidadania.

12.7. Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários.

12.8. Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras.

12.9. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais bibliográficos entregues em desacordo com o objeto do presente instrumento.

12.10. Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

13.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplimento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela **não execução parcial** do Contrato;

13.2.4. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela **não execução total** do Contrato;

13.2.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações advindas da presente contratação, não abrangidas pelas hipóteses acima;

13.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.7. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. Decorridos 30(trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3.1. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

13.9. A CONTRATADA poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

19. CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

19.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Contrato, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Referência: Processo nº 08000.001361/2016-51

SEI nº 2928197

Criado por [lidianny.carvalho](#), versão 1 por [lidianny.carvalho](#) em 09/09/2016 10:39:29.